



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER Nº 012/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE, 1ª DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 27/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Atualiza o valor do Programa Atenção Total e dá outras providências."

I – Relatório

O presente parecer trata de proposta do Poder Executivo Municipal visando à atualização do valor referente ao Programa Atenção Total.

Pretende alterar o valor do benefício de atuais R\$ 80,00 (oitenta reais) para fixar em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, justificando a necessidade de aumento do poder de compra real dos beneficiários.

Após apresentação em plenário, o projeto foi encaminhado à Comissão para apreciação o que se faz a seguir.

II – Análise

A proposta em análise trata de assunto de interesse local, na medida em visa a atualização de benefício instituído em programa de transferência de renda destinado a atender famílias inseridas em situação de pobreza e extrema pobreza, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 216/2018.

Nesse sentido o desenvolvimento de ações locais de assistência social faz parte das atribuições do Município, conforme a competência comum a todos os entes, informada no art. 24, inciso X, da Constituição Federal e reafirmada na Lei Orgânica de Olivedos:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo que respeite ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe especialmente:

XXXIII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Quanto à iniciativa, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, o projeto guarda adequação com a Lei Orgânica Municipal tendo em vista que o programa em questão integra os serviços de assistência social praticados no município. Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 50. Compete **privativamente** ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

V – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e **serviços públicos;**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

Diante disso, a proposta está em conformidade com as normas de regência que determinam a iniciativa e a competência para regular o tema, restando apta para votação.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a proposição está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, pois não apresenta inadequações na redação e técnica legislativa, dispensando a necessidade de emendas nesse sentido.

IV – Voto

Considerando que o Projeto de Lei nº 27/2022 atende às regras de boa redação e técnica legislativa, bem como aos preceitos constitucionais e legais, nada impede a sua tramitação, devendo, no mérito, ser submetido ao plenário.

Pelo exposto, voto pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 1º de abril de 2022, opinou por decisão unânime pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2022.

Câmara Municipal de Olivedos, 1º de abril de 2022.


CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice-Presidenta


GENILSON SOUSA IMPERIANO
Relator